



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº DLE 009/2026-CMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260219/0002-66**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** E

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, com sede na **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Aningas, Cruz/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **23.717.796/0001-01**, neste ato representada pela Sra. **Francisca Luana de Farias**, inscrita no **CPF nº 048.871.733-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20260219/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANCADA EM MADEIRA (GABINETES)	9.0	Unidade		
BANCADA EM MADEIRA MDF, MEDIDO 250 CM x 80 (L x A), COM 4 PORTAS DE CORRER, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – GABINETES DOS VEREADORES					
2	BIRÔ ACOPLADO	9.0	Unidade		
BIRÔ ACOPLADO EM MADEIRA MDF, MEDINDO 160 CM x 80 CM x 60 CM (L x A x P), COM CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA NO CENTRO, DETALHE EM FRISO NO PÉ DA MESA, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – GABINETES DOS VEREADORES					
3	ARMÁRIO EM MADEIRA MDF	9.0	Unidade		
ARMÁRIO EM MADEIRA MDF, MEDINDO 193 CM x 90 CM x 27 CM (A x L x P), COM DIVISÓRIAS NA VERTICAL E HORIZONTAL, FORMANDO NINCHOS DE 30 M X 30 CM (L x A), CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – GABINETES DOS VEREADORES					
4	PRATELEIRAS EXTERNAS EMBUTIDAS	9.0	Unidade		
01 PRATELEIRA EXTERNA EMBUTIDA, EM MADEIRA MDF, MEDINDO 240 CM x 27 CM (L x P) E 02 PRATELEIRAS MEDINDO 148 CM x 20 CM (L x P), COM DISTANCIAMENTO ENTRE AS PRATELEIRAS DE 30 CM, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – GABINETES DOS VEREADORES					
5	BANCADA EM MADEIRA (PRESIDÊNCIA)	1.0	Unidade		
BANCADA EM MADEIRA MDF, MEDINDO 250 CM x 80 CM (L x A), COM 4 PORTAS DE CORRER, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA PRESIDÊNCIA					
6	PAINEL RIPADO COM PRATELEIRAS	1.0	Unidade		
PAINEL RIPADO EM MADEIRA MDF, COM PRATELEIRAS, MEDINDO 250 CM x 290 (L x A), SUPORTE DAS PRATELEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, PRATELEIRA SUPERIOR COM ILUMINAÇÃO, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA PRESIDÊNCIA					
7	PAINEL RIPADO SEM PRATELEIRAS	1.0	Unidade		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

PAINEL RIPADO EM MADEIRA MDF, SEM PRATELEIRAS, MEDINDO 250 CM x 290 (L x A), CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA PRESIDÊNCIA					
8	MESA PARA REUNIÃO	1.0	Unidade		
MESA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA MDF, MEDINDO 360 CM x 80 CM (L x A), COM 3 CAIXA DE TOMADAS DE EMBUTIR, 3 PÉS EM MADEIRA, UMA PONTA DA MESA DEVE SER RETANGULAR PARA APOIAR NA BANCADA E A OUTRA EM FORMATO OVAL, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA PRESIDÊNCIA					
9	SANCA PARA TETO	1.0	Unidade		
SANCA PARA TETO, EM MADEIRA MDF, MEDINDO 489 CM x 115 CM (C x L), CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA PRESIDÊNCIA					
10	MESA PARA COMPUTADOR	1.0	Unidade		
MESA PARA 6 COMPUTADORES, EM MADEIRA MDF, MEDINDO 380 CM x 80 CM x 83 CM (L x A x P), 4 PÉS EM MADEIRA MDF, 2 DIVISÓRIAS SOBRE O TAMPO, TAMPO COM 3 CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA CONTABILIDADE					
11	BANCADA EM MADEIRA (CONTABILIDADE)	1.0	Unidade		
BANCADA EM MADEIRA MDF, MEDINDO 230 CM x 75 CM x 45 CM (L x A x P), COM 6 GAVETAS COM PUCHADORES CAVA, CONFORME MODELO, FEITO SOB MEDIDA E INSTALADO NO LOCAL – SALA DA CONTABILIDADE					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cruz, na classificação abaixo: 1501.01.031.0004.2.089 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário Geral.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2026-CMC.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2026-CMC.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 009/2026-CMC.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 009/2026-CMC.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMC.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRUZ/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
CNPJ/MF Nº 23.717.796/0001-01  
FRANCISCA LUANA DE FARIAS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: